complexidade da matéria em discussão e observado o direito à ampla participação.

TÍTULO V

Da Reforma do Regimento Interno

Art. 29 - O Regimento Interno do CONDEUSP somente poderá ser alterado, reformado ou substituído, em todo ou em

- I através de Resolução da Plenária do CONDEUSP, mediante aprovação da maioria absoluta;
- II pelo Presidente, para contemplar alterações na legisla-

ção ou regulamentação aplicáveis ao CONDEUSP. Parágrafo único - A maioria absoluta é representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros empossados do CONDEUSP.

Disposições Finais.

Art. 30 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

# PROCURADORIA GERAL DO **MUNICÍPIO**

**COORDENADORIA GERAL DO** 

**CONSULTIVO** 

#### **DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO**

6053.2021/0003232-4 - LOFNGRIN BERTFILL PASSOS. Pedido de ressarcimento de danos. Buraco em via pública. Danos causados ao veículo. Ausência de prova do nexo causal e da extensão dos danos. Indeferimento. Com base na compe tência prevista no art. 3º, inc. I. do Dec. Mun. 57.739/2017, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as provas coligidas nos autos e a manifestação da AJC, que acolho, INDEFIRO o pedido de indenização formulado por LOENGRIN BERTELLI PASSOS, inscrito no CPF sob nº 011.867.468-40, representado por FELIPE PELEGRINI BERTELLI PASSOS, inscrito no CPF sob nº 400.692.158-63. As razões para o indeferimento constantes do parecer mencionado podem ser consultadas no processo SEI nº 6053.2021/0003232-4

#### DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

#### **DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADO-**RIA – DESAP

SEI 6021.2022/0000114-0 - DEPARTAMENTO DE DE-SAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 - PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90. 36.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme nota de reserva de recursos (Doc. 058335321), em nome de VERA REGINA NOGUEIRA DE SÁ, CPF nº 082.807.438-04, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos servicos prestados na ação de desapropriação de autos nº 0108150-09.2006.8.26.0053 - 10ª VFP.

SEI 6021.2022/0000188-4 - DEPARTAMENTO DE DE-SAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro da Carta de Adjudicação relacionada no documento SEI nº 057019315. À vista das informações expostas, notadamente o e-mail de pagamento enviados pelo 15º Cartório de Registro de Imóveis, bem como o protocolo do título, ambos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 057019321; a planilha de cálculos no doc. 057019320; as manifestações de DESAP 2003 nos docs. 057019323 e 058298635; a nota de reserva juntada no doc. 058460417, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do Décimo Quinto Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.565.876/0001-13, no valor de R\$ 1.209.26 (mil duzentos e nove reais e vinte e seis centavos), onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00. SEI 6021.2021/0063023-5 - DEPARTAMENTO DE DE-

SAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjudicação relacionadas no documento SEI nº 056972016. À vista das informações expostas, notadamente o pedido de pagamento enviado pelo 9º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 058327808; planilha de cálculos no doc. 058327800; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 058327833; a nota de reserva juntada no doc. 058378310, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do Nono Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.705.514/0001-80, no valor de R\$ 806,37 (oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos), onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024. 4.817.3.3.90.39.00.00.

SEL 6021 2021/0060885-0 - DEPARTAMENTO DE DE-SAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjudicação relacionadas no documento SEI nº 056959271. À vista das informações expostas, notadamente os e-mails de pagamento enviados pelo 15º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 056964316; a planilha de cálculos no doc. 056964199; as manifestações de DESAP 2003 nos docs. 056964362, 057108016 e 058286021; a nota de reserva juntada no doc. 058461649, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir. AUTORIZO, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do Décimo Quinto Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.565.876/0001-13, no valor de R\$ 3.323.73 (três mil. trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3 .90.39.00.00.

SEI 6021.2022/0000189-2 - DEPARTAMENTO DE DE-SAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjudicação relacionadas no documento SEI nº 057019361. À vista das informações expostas, notadamente o e-mail de pagamento enviado pelo 12º Cartório de Registro de Imóveis, bem como o protocolo do título, ambos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 058465687; a planilha de cálculos no doc. 058465551; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 058465714; a nota de reserva juntada no doc. 058487863, e também o parecer retro de DESAP/G-AA. o qual acolho e adoto como razão de decidir. AUTORIZO. pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do Décimo Segundo Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.576.774/0001-01, no valor de R\$ 2.040,97 (dois mil e quarenta reais e noventa e sete centavos), onerando a dotação nº 21.00.21.1 0.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00

SEI 6021.2021/0056236-1 - DEPARTAMENTO DE DE-SAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro

das Cartas de Adjudicação relacionadas nos documentos SEI nº 055671834 e 056974161. À vista das informações expostas notadamente as notas devolutivas com exigência de pagamento enviadas pelo 8º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 058467351; a planilha de cálculos no doc. 058467346; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 058467356; a nota de reserva juntada no doc. 058482161, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do Oitavo Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.564.853/0001-94, no valor de R\$ 15.189.97 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024. 4.817.3.3.90.39.00.00.

SEI 6021.2022/0006375-8 - DEPARTAMENTO DE DE-SAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao depósito prévio para fins de prenotação do título relacionado no doc. SEI nº 058280516. À vista das informações expostas, notadamente a tabela de emolumentos no doc. 058281242; a planilha de cálculos no doc. 058281086; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 058281351; a nota de reserva juntada no doc. 058462265, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do Quinto Cartório de Registro de Imóveis, CNPJ 45.592.979/0001-72, no valor de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos), onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00

#### **LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO:3397-**4813/4811/4809

# **DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADO-**

### CONVOCAÇÃO /PGM/DEPARTAMENTO DE **DESAPROPRIAÇÕES**

Ficam convocados os abaixo relacionados, a comparecer a este DEPARTAMENTO, sito na Rua Conselheiro Furtado, 166, Térreo, Liberdade, somente após agendamento, nos telefones mencionados acima, no horário das 10:00 às 16:00hs a fim de tratar de assunto referente aos respectivos expedientes. O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data implicará no indeferimento por abandono nos termos do art. 24. parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/06 e inciso II do art 56 do Decreto Municipal 51.714/2010.

PA SEL N.:

1010.2020/0010514-3-MURILO DE BRITO CORAZZA 1010.2020/0009734-5-ANA PAULA ANASTACIO FERREIRA

1010.2020/0009603-9-LUCAS BOTELHO MATTOS 1010 2020/0002686-3-KELLY CHRISTINE GRIFFO MEDEL-

ROS 1010.2021/0005593-8-MARCOS RENATO DENADAI 1010 2021/0003971-1-MARCIA GUIMARÃES DOS SANTOS 1010.2021/0003970-3-MARCIA GUIMARÃES DOS SANTOS 1010.2021/0004011-6-ALEXANDRE AUGUSTO MURAKAMI SOUZA

1010 2021/0004010-8-ALEXANDRE AUGUSTO MURAKAMI **SOUZA** 

1010.2021/0005107-0-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA 1010.2021/0005319-6-MAYARA CRISTINA DOS SANTOS

SILVA 1010.2021/0004839-7-JULCEMAR SANTOS AMARAL 1010.2021/0005120-7-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA 1010.2021/0005118-5-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA 1010.2021/0005119-3-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA 1010.2021/0005572-5-VAGNER NARDIM GAMBINI 1010.2021/0005532-6-ANDREIA FRANCISCO 1010.2021/0005523-7-DANIEL OSTRONOFF 1010.2021/0003645-3-MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA

1010.2021/0002838-8-VALERIA MARTINS BORDIAN 1010.2021/0002835-3-VALERIA MARTINS BORDIAN 1010.2021/0002796-9-JANAINA DE MORAES KAECKE 1010.2021/0002797-7-JANAINA DE MORAES KAECKE 1010.2021/0004392-1-DOUGLAS EDUARD ALMEIDA 1010.2021/0005075-8-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA 1010.2021/0005601-2-MARCOS RENATO DENADAI 1010.2021/0005713-2-ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 1010.2021/0005825-2-NIVALDO BENEDITO DOS SANTOS 1010.2021/0005762-0-SAMUEL JAPEQUINO GUTIERREZ

GONÇALVES 1010.2021/0005787-6-MCP REALTY DESENVOLVIMENTO

IMOBILIÁRIO LTDA. 1010.2021/0005792-2-FABIO MACHADO MALAGO 1010.2021/0005123-1-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA 1010.2021/0005112-6-ANDRESSA BELTRAMI PEREIRA 1010.2021/0007107-0-LAILA JAMAL HACHEM 1010.2021/0007457-6-CECILIA RODRIGUES MAIA NOAL 1010.2021/0007157-7-CECILIA RODRIGUES MAIA NOAL 1010.2021/0005890-2-LUCAS BOTELHO MATTOS 1010.2021/0007047-3-LUIZA DUARTE DOS SANTOS SÁ 1010.2021/0007051-1-LUIZA DUARTE DOS SANTOS SÁ 1010.2021/0007084-8-LAILA JAMAL HACHEM 1010.2021/0007135-6-LAILA JAMAL HACHEM 1010.2021/0007175-5-LAILA JAMAL HACHEM 1010.2021/0007336-7-LAILA JAMAL HACHEM 1010.2021/0007174-7-LAILA JAMAL HACHEM

1010.2021/0005567-9-TATIANA LOPES CARVILHE BOTE-

1010.2021/0003636-4-KEILLA CRISTINA FERREIRA DA

1010.2021/0006754-5-FERNANDA SOUZA NAKANDAKARE 1010.2021/0005022-7-TATIANA LOPES CARVILHE BOTE-LHO

1010.2021/0006590-9-EDSON MATOS DOS SANTOS 1010.2021/0007473-8-BRUNO DA SILVA BARROS

# SAÚDE

# **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### PROCESSO: 6018.2020/0073645-0 DESPACHO DO SECRETÁRIO

I. À vista dos elementos contidos no presente, da manifestação da área técnica responsável, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razões de decidir, RETIRRATIFICO o Despacho constante em SEI 056516360, publicado no DOC conforme SEI 056643499, para fins de correção do tempo de prorrogação do contrato, conforme segue: ONDE SE LÊ:

1. Prorrogação da vigência do contrato por 161 (cento e vinte e um) dias, a partir de 21/12/2021, sem impacto financeiro

LEIA-SE: 1. Prorrogação da vigência do contrato por 161 (cento e sessenta e um) dias, a partir de 21/12/2021, sem impacto

financeiro ao ajuste; II. Permanecem inalteradas as demais disposições que não colidirem com o presente.

III. Este DESPACHO torna sem efeitos o DESPACHO publica do em SEI 057971935.

## **DESPACHO DO SECRETÁRIO**

SEI nº 6021.2020/0020365-3

À vista dos elementos contidos no Processo no 6021.2020/0020365-3, bem como da manifestação do De partamento Judicial - JUD-21, em especial a necessidade de cumprimento de sentença proferida nos autos nº 1071177 81.2019.8.26.0053 da 1ª VFP, ANOTE-SE a decisão havida no prontuário da autora REJANE CALIXTO GONCALVES. RF 595.742.7/4, adotando-se as demais providências previstas no documento SEI nº 058466995

#### PROCESSO: 6018.2021/0085644-0

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMEN-TOS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS

#### **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**DESPACHO DA DIRETORA DE DIVISÃO** 

À vista do constante nos autos, em especial da manifestação da Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS desta Pasta. AUTORIZO, a incineração de:

02 (dois) conjuntos do item ABX DIFFTROL REF 2062011 REF 2062012 / REF 2062013 (KIT COM 3), pertencentes ao lote nº PX 427, cujo prazo de validade foi alcançado em 05/03/2021 e

01 (hum) conjunto do item ABX MINOTROL RETIC REF 2072001 / REF 2072002 / REF 2072003 (KIT COM 3), pertencente ao lote nº RX 427, cujo prazo de validade foi alcançado em 05/03/2021

### PROCESSO: 6018.2022/0002345-8

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS/ COVISA

DESPACHO DA COORDENADORA SUBSTITUTA

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada a mim, e de acordo com a anuência do Sr. Secretário Adjunto, conforme SEI nº 058590341, autorizo a publicação da Portaria nº 70/2022 em SEI 058588128.

## PROCESSO: 6018.2022/0002345-8

PORTARIA Nº 070/2022

Revoga a Portaria SMS nº 009/2022, que dispõe sobre as orientações para isolamento de casos leves e moderados de síndrome gripal por covid-19 e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais, e Considerando a "Atualização das Recomendações do Tem po de Isolamento para Casos de covid19" do Ministério da

Saúde, 20 de janeiro de 2022; Considerando a Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14 de 20 de janeiro de 2022;

Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) nº 08/2022 de 2 de fevereiro de 2022:

Considerando a atual situação epidemiológica da covid-19

com aumento importante de casos no mundo e no Brasil, bem como recente aumento significati

vo do número de casos suspeitos e confirmados a partir da semana epidemiológica 51 de 2021

no Município de São Paulo; Considerando a introdução e o rápido avanço da variante

de preocupação Omicron no Município de São Paulo, que se tornou a principal variante em circula

a partir da semana epidemiológica 51 de 2021, associada ao rápido aumento de casos suspei tos e confirmados de covid-19 no

município; Considerando a importância do adequado isolamento dos

casos confirmados para conter a disseminação da covid-19 e interromper a cadeia de trans-

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a adocão, das novas orientações para isolamento de casos leves e

moderados de síndrome gripal por covid-19, confirmado por meio de critério (laboratorial, clínicoepidemiológico, clínico -imagem, clínico):

- Indivíduos com quadro de síndrome gripal (sintomáticos) confirmados para covid-19 por qualquer critério (laboratorial, clínico-epidemiológico, clíni

co-imagem, clínico) ou que ainda não

fizeram o teste para a covid-19: devem iniciar imediata mente o isolamento que só pode ser

suspenso no 7º dia após a data de início dos sintomas desde que permaneçam sem febre, sem

uso de antitérmicos, há pelo menos 24 horas e sem sinto mas respiratórios (tosse, coriza ou dor de garganta). Após a saída do isolamento, principalmente até

o 10º dia, esses indivíduos devem usar máscara bem ajustada ao rosto em todos os locais que

frequentarem. 2 - Indivíduos que ainda apresentem febre ou sintomas

respiratórios no 7º dia após a data de início dos sintomas só devem suspender o isolamento após

o 10º dia da data de início dos

sintomas, desde que permaneçam sem sintomas respirató rios (tosse, coriza ou dor de garganta), sem febre e sem uso de antitérmicos, há pelo menos 24

horas. 3- Indivíduos assintomáticos com RT-PCR detectável ou

teste rápido de antígeno reagente para SARS-CoV-2: devem iniciar imediata

que só pode ser suspenso no 7º dia após a data de realização do teste, desde que o indivíduo tenha

manecido assintomático por todo o período de isolamento. Se em gualquer momento do isola

mento o indivíduo tiver apresentado sintomas compatíveis com síndrome gripal deve seguir as

orientações do item 1.

Art. 2º Orientações para isolamento de contatos próximos de casos suspeitos/confirmados para covid-19 no Município de São Paulo: contato próximo é

aquele que permanecer por um período mínimo de 15 minutos, sem ambos utilizarem máscara

facial ou utilizarem de forma incorreta, a menos de um metro de distância do caso suspeito ou

confirmado: Sobre a quarentena: pode ser reduzida para 7 dias se o

indivíduo for testado a partir do 5º dia do último contato E tiver resultado negativo E não apresentar

sintomas no período. Cabe ressaltar que nesta situação o monitoramento dos sinais e sintomas

deve ser continuado até o 14º dia e as medidas gerais de prevenção e controle devem ser refor cadas.

Art.3 º Após o término do isolamento os indivíduos devem manter as medidas não farmacológicas

de controle como o uso de máscaras, distanciamento social evitar aglomerações, higienização

frequente das mãos.

Art. 4º As orientações desta Portaria podem ser modifica das conforme alterações no cenário

epidemiológico do Município.

Art 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

# COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

# COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA **2014-0.321.768-4** I – À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste face à delegação excepcional contida na Portaria 575/2021-SMS.G de 08/12/021 pg. 39, e conforme documento acostado ao link 056246456 do SEI 6018.2021/0094680-5, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 111/2022 ao Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS. CPCSS firmado entre esta Pasta e a entidade CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ nº 60.742.616/0001-60 cujo objeto consubstancia-se no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Itaguera, Guaianazes e Cidade Tiradentes, objetivando a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a Campanha de Vacinação COVID no período de 01/11/2021 à 30/11/2021, cujo orçamento total corresponde ao valor de R\$ 308.982,43 (trezentos e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) a título de custeio.

II – As despesas descritas serão suportadas com saldo financeiro disponível em conta, conforme descrito no Ofício 056/2022 Coordenação APS/Controladoria, de acordo com os termos do item 7.3.4 da Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão R011/2015 - SMS/CPCS visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho anexo deste aditamento

III - Publique-se

2014-0.321.768-4 I - À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de solução de continuidade dos servicos objeto do presente ajuste face à delegação excepcional contida na Portaria 575/2021-SMS.G de 08/12/021 pg. 39, e conforme documento acostado ao link 055295388 do SEI 6018.2021/0087794-3. AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 110/2022 ao Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS.CPCSS firmado entre esta Pasta e a entidade CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ nº 60.742.616/0001-60 cuio obieto consubstancia-se no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Itaquera, Guaianazes e Cidade Tiradentes, objetivando a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a contratação de Testes RT-PCR COVID no período de 01/11/2021 à 30/11/2021, cujo orçamento total corresponde ao valor de R\$ 1.533.300.00(um milhão quinhentos e trinta e três mil e trezentos reais) a título de custeio.

II - As despesas descritas serão suportadas com saldo financeiro disponível em conta, conforme descrito no Oficio 050/2022 Coordenação APS/Controladoria, de acordo com os termos do item 7.3.4 da Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão R011/2015 - SMS/CPCS visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho anexo deste aditamento.

2014-0.321.768-4 I – À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos servicos e a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste face à delegação excepcional contida na Portaria 575/2021-SMS.G de 08/12/021 pg. 39 e conforme documento acostado ao link 053979118 do SEI 6018.2021/0081068-7, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 108/2022 ao Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS. CPCSS firmado entre esta Pasta e a entidade CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ nº 60.742.616/0001-60 cujo objeto consubstancia-se no gerenciamento e execução de ações e servicos de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Itaquera, Guaianazes e Cidade Tiradentes, objetivando a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a Campanha de Vacinação COVID — MEGA POSTOS no período de 01/10/2021 à 31/10/2021. cuio orçamento total corresponde ao valor de R\$ 726.819,91 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos) a título de custeio.

II – As despesas descritas serão suportadas com saldo financeiro disponível em conta, conforme descrito no Ofício 055/2022 Coordenação APS/Controladoria, de acordo com os termos do item 7.3.4 da Cláusula Sétima. do Contrato de Gestão R011/2015 - SMS/CPCS visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho anexo deste aditamento

III – Publique-se

2014-0.321.768-4 I – À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste face à delegação excepcional contida na Portaria 575/2021-SMS.G de 08/12/021 pg. 39, e conforme documento acostado ao link 053889362 do SEI 6018.2021/0079879-2. AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 109/2022 ao Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS.CPCSS firmado entre esta Pasta e a entidade CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ nº 60.742.616/0001-60 cujo objeto consubstancia-se no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Itaquera, Guaianazes e Cidade Tiradentes, objetivando a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a contratação de Testes RT-PCR COVID no período de 01/10/2021 à 31/10/2021, cujo orçamento total corresponde ao valor de R\$ 2.760.209.00 (dois milhões setecentos e sessenta mil duzentos e nove reais) a título de custejo.

As despesas descritas serão suportadas com financeiro disponível em conta, conforme descrito no Ofício 048/2022 Coordenação APS/ Controladoria, de acordo com os termos do item 7.3.4 da Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão R011/2015 - SMS/CPCS visando à manutenção dos quantitativos e servicos previstos no Plano de Trabalho anexo deste aditamento.

III – Publique-se

2014-0.321.768-4 I - À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade dos servicos e a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste face à delegação excepcional contida na Portaria 575/2021-SMS.G de 08/12/021 pg. 39, e conforme documento acostado ao link 055800119 do SEI 6018.2021/0091747-3, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 112/2022 ao Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS. CPCSS firmado entre esta Pasta e a entidade CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ nº 60.742.616/0001-60 cujo objeto consubstancia-se no gerenciamento e execução de ações e servicos de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Itaquera, Guaianazes e Cidade Tiradentes, objetivando a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a contratação de Testes RT-PCR COVID no período de 01/12/2021 à 31/12/2021, cujo orçamento total corresponde ao valor de R\$ 1.178.000,00(um milhão cento e setenta e oito mil reais) a título de custeio.

II – As despesas descritas serão suportadas com saldo financeiro disponível em conta conforme descrito no Ofício 052/2022 Coordenação APS/Controladoria, de acordo com os termos do item 7.3.4 da Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão R011/2015 - SMS/CPCS visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho anexo

III - Publique-se.